



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento
Sustentável da Serra Gaúcha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA – CISGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA

Art. 1º. Os empregados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir jornada de trabalho de segunda a sexta-feira, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas).

Art. 2º. O intervalo intrajornada para repouso e alimentação será das 12h às 13h, em conformidade com o disposto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º. A prestação de horas extraordinárias somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e prévia do Diretor Executivo, observada a legislação trabalhista vigente.

Art. 4º. Os empregados deverão observar rigorosamente os horários estabelecidos, bem como desempenhar suas funções com eficiência, zelo, assiduidade e responsabilidade no uso de bens e recursos públicos.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garibaldi/RS, 29 de agosto de 2025.

Gisele Caumo
Presidente do CISGA

Recebido em/...../2025